

EDITAL Nº

**16/2021****Defesa da Floresta Contra Incêndios****Redes secundárias de faixas de gestão de combustível -  
Edifícios e aglomerados populacionais**

**MANUEL JORGE VALAMATOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES E DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA:**

**Torna Público**, que de acordo com o n.º 2 e n.º 10 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, na sua atual redação (redes secundárias de faixas de gestão de combustível), os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos, são obrigados a:

- **Terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais** – proceder à gestão de combustível numa faixa de largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, de acordo com as normas constantes no Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro, que altera o anexo do referido decreto-lei.
- **Aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com espaços florestais** – proceder à gestão de combustíveis numa faixa exterior de proteção da largura mínima não inferior a 100 metros, de acordo com as normas constantes no Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro, que altera o anexo do referido decreto-lei.

De acordo com o n.º 1 e n.º 2 do Artigo 35.º - C do Decreto-Lei n.º 22-A/2021, de 17 de março, prorroga prazos e estabelece medidas excecionais e temporárias no âmbito da pandemia da doença COVID-19, durante o ano de 2021, os trabalhos de gestão de combustível devem decorrer até 15 de maio.

Mais se informa que as infrações constituem contraordenações puníveis com coima, de 280 € a 10.000 €, no caso de pessoa singular, e de 1.600 € a 120.000 €, no caso de pessoas coletivas. Durante o ano de 2021, e de acordo com Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2021), as coimas a que se refere o artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, são aumentadas para o dobro.

Em caso de dúvida deverá ser contactado o Gabinete Técnico Florestal, sito na Praça Raimundo Soares, 2200-366 Abrantes, através dos contatos 241330100 ou gtf@cm-abrantes.pt.

Por não ser possível contactar a totalidade dos proprietários dos prédios rústicos em causa, procedeu-se à elaboração e divulgação do presente Edital, sendo o mesmo afixado nos locais públicos habituais e no sítio da internet <http://cm-abrantes.pt/>

**Paços do Município de Abrantes, aos 19 de março de 2021**

**Manuel Jorge Valamatos**  
Presidente da Câmara Municipal